



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2025

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE SALTINHO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Álvaro Costa, nº 545, Centro, SALTINHO, Santa Catarina, torna público que realiza licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 5199/2025 e pelas condições estabelecidas no edital e nos anexos.

USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021 e se justifica pela necessidade da contratação de serviços pelo Município, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público aos munícipes, conforme as especificações do Temo de Referência. O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações, situada à Rua Álvaro Costa, nº 545, no Município de Saltinho - SC, iniciando-se no dia 27/11/2025 as 08h:00min



e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO DO ITEM, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2025, instaurado pelo processo nº 140/2025, do tipo menor preço unitário por item, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALTINHO/SC, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

RELAÇÃO DOS ITINERÁRIOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
01	LINHA 01 - VESPERTINO Saindo da Vila São Donato, subindo pela estrada que sai na cascalheira da Linha Nova Videira, descendo na Linha Nova Videira pela propriedade de Ari Barrichello, sentido Linha Cantu, propriedade de João Plaut, na encruzilhada da propriedade de Idione Martinelli, até o pavilhão da comunidade da Linha São Cristovão, voltando pelo mesmo trajeto até a Linha Nova Primavera, descendo a estrada geral até a Linha Vacuum no bar do De Carli, pegando a estrada geral sentido a Linha Bracanjuba, passando pela entrada da Linha Cantu, sentido Linha Lageado Elizeu, na entrada da Linha Nova Vitória esperar os alunos do ensino médio que vem com outro ônibus, seguindo sentido comunidade da Linha Lageado Elizeu, até a entrada da Linha Alfa II na propriedade de Vandenir Biasi, para pegar os alunos de outro transporte. Subir na entrada que passa no Robson da Rosa, Moacir Roncalio, Marli Vas Ariati, ir até a propriedade de Valdir Bueno de Lemes, retornar, descendo pela estrada do Noel Vaz até a escola EEB São Donato, descarregar os alunos desta escola e carregar os alunos do ensino médio. Seguindo sentido a cidade (Saltinho/SC), ir até a entrada da propriedade de Jacir Cella pegar os alunos, retornar sentido garganta até a cidade, retornando no final da tarde até a escola EEB São Donato pelo mesmo trajeto. Perfazendo um trajeto total de 80 km/dia. VEÍCULO TIPO ÔNIBUS. ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010. CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES.	16.800	Km	R\$ 9,83	R\$ 165.144,00



02	LINHA 2 - MATUTINO E VESPERTINO Saída da linha Bracanjuba sentido a Linha Lajeado Cantú indo até a propriedade de Juvelino Lopes, retorna pela mesmo sentido na Linha Lajeado Elizeu, entrar na propriedade de Valmor Calistro, retornando pelo mesmo caminho, passando pela propriedade de Robson da Rosa até a propriedade Ivo Scalcon, retornando pela mesma entrada na propriedade de Claudio Ariatti, passando na propriedade de Ivan Lamb, retornando pelo mesmo trajeto, passando pela propriedade de Valdir Bueno, indo até a propriedade de Carlos Possamai, retornando pelo mesmo trajeto, passando pela propriedade de Noel Vas até a Vila São Donato, na EBB São Donato e Núcleo Escolar Municipal Vacuum. Retornando pelo mesmo trajeto de meio dia entrando na Linha Nova Vitória pegar os alunos no Eloir de Azevedo e voltar às 17h30min, o transportador precisa aguardar o ônibus da Linha 1 que vem da cidade para levar os alunos até suas casas. Perfazendo um trajeto total de 128 KM/dia. VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS. ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010. CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	26.880	Km	R\$ 8,09	R\$ 217.459,20
03	LINHA 3 - MATUTINO E VESPERTINO Saída dos Guaporá descendo na Linha Nova Primavera até a Linha Vacuum, virando a volta no Bar do Decarli, entrar na propriedade de Abrelino Andretta, retorna pela Linha Primavera entra na Linha São Cristóvão até o Pavilhão, retorna entra na entrada dos Martineli passando pela propriedade, vindo por dentro pela propriedade de Joãozinho Cossa, após passando pela propriedade dos Barrichello subindo a cascalheira da Linha Nova Videira entrando na geral até a Escola de Educação Básica São Donato. No retorno do turno matutino ônibus sobe a Linha Nova Videira desce a cascalheira passa pela propriedade dos Barrichello, seguindo passa a propriedade dos Martinelli, até o pavilhão da Linha São Cristóvão, segue até a Linha Vacuum virando a volta no Bar do Decarli voltando passa a Linha Nova Primavera passa pelos Guaporá, entra na propriedade do Sr. Clóvis Falchetti, retorna até a estrada geral, pega a direita descendo passando a propriedade do Sr. Joãozinho Cossa, segue passando pelos Barrichello subindo a cascalheira desce a Linha Nova Videira pegando a geral até a Escola de Educação Básica São Donato. Após as 17h15min o transportador precisa aguardar o ônibus da Linha 1 que vem da cidade para que alunos possam embarcar e chegar antes em suas casas. O retorno acontece pelo mesmo trajeto até a Cascalheira, segue até a propriedade do Sr. Clóvis Falchetti, retorna até a cascalheira e faz o mesmo trajeto feito de retorno do turno matutino até a Linha Vacuum. Perfazendo um total de 118 km/dia. VEÍCULO TIPO ÔNIBUS. ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010. CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES.	24.780	Km	R\$ 9,83	R\$ 243.587,40



04	LINHA 4 - MATUTINO E VESPERTINO No matutino inicia na Linha Nova na na propriedade de Diego Schneider, posteriormente na propriedade de Leni Sansigolo passando pela Linha Santa Helena, entra na Linha Marafon passa pela propriedade de Idacir Ransolin virando a volta na propriedade de Valdecir Marafon, retornado a estrada geral, fazendo o contorno pela propriedade de Leandro Nicolli, Altair Zimmermann, na propriedade de Nestorino Pagno, seguindo e passando novamente pela Propriedade de Roque Lourenço Marafon, voltando pela estrada geral até chegar no Núcleo Escolar Municipal Saltinho, após na Escola de Educação Básica Emília Boos Laus Schmidt. Retorno acontece pelo mesmo trajeto. No vespertino inicia na Propriedade de Leni Sansigolo passando pela propriedade de Itelvino Lopes indo para Linha Nova, adentra até a propriedade de Anoar Conrad, indo até a propriedade de Débora Faco, virando a volta retornando a estrada geral passando pela propriedade de Juacir Brustolin, entra na propriedade de Dilmar Braganholi, virando a volta retornando para estrada geral passando a Santa Helena passando pavilhão da comunidade, vindo para a Linha Marafon, entra na propriedade de Altair Zimmermann, entrando para a Linha Comunelo fazendo o retorno na propriedade de Ivo Zanon, vindo pegando a estrada a estrada geral até chegar no Núcleo Escolar Municipal Saltinho, após na Escola de Educação Básica Emília Boos Laus Schmidt. Retorno acontece pelo mesmo trajeto. Perfazendo um total de 103 KM/dia. VEÍCULO TIPO ÔNIBUS. ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010. CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES.	21.630	Km	R\$ 9,83	R\$ 212.622,90
-----------	---	--------	----	----------	----------------



05	LINHA 5 - MATUTINO E VESPERTINO Inicia na Vila São Donato, sentido a Linha Santa Inês, na encruzilhada entra na propriedade de Marins Amaral de Freitas, retorna a encruzilhada entra na propriedade de Evaldo Batista, retornando e seguindo sentido a Linha Matias, entrar na Linha Medeiros até a propriedade de Nilton Noronha, voltando pelo mesmo trajeto, seguir até a escola N. E. Vacuum, retorna até a Linha Magri, seguir até a propriedade de Arlindo Vaz, retornar pelo mesmo trajeto, entrar na Linha Pagani, até a propriedade de Edimar Ribeiro da Silva, retornar e seguir até o N. E. Vacuum. Às 11h30min fazer o mesmo roteiro até a EEB São Donato, deixar alunos e ir buscar uma aluna na propriedade de Laurindo Borsato, às 17h20min aguardar os alunos da cidade e fazer o mesmo roteiro de volta. Perfazendo um trajeto total de 118,2 KM/dia. Ensino Integral - Vespertino: Inicia na Vila São Donato (Núcleo Escolar Municipal Vacuum), sentido a SC 160, se deslocando até a cidade na escola Núcleo Escolar Municipal Saltinho, no retorno volta pelo mesmo trajeto até a escola Núcleo Escolar Municipal Vacuum. Será necessário fazer o trajeto uma vez na semana, para atender a demanda do Programa do Escola em Tempo Integral do Governo Federal conforme Plano Municipal de Educação meta 06, compreende aos alunos das turmas integrais de 4º e 5º anos. Perfazendo um trajeto total de 25 KM/dia. APAE - Matutino: Inicia na Vila São Donato (Núcleo Escolar Municipal Vacuum) as 07h30min, se deslocando até a SC 160, aguardar a chegada do ônibus que vem da cidade para encaminhar os alunos até a APAE na cidade de Campo Erê/SC, aguardar a chegada do ônibus que vem da APAE as 11:00 hrs e retornar a Vila São Donato (Núcleo Escolar Municipal Vacuum). Será necessário fazer o trajeto nas segundas, quartas e sextas-feiras. Perfazendo um trajeto total de 08KM/dia. VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS. ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010. CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	27.058	km	R\$ 8,09	R\$ 218.899,22
----	--	--------	----	----------	----------------



06	LINHA 6 - MATUTINO E VESPERTINO No período matutino, inicia na Linha Santo Inês na propriedade do senhor Agnaldo Donzeli seguindo pela Linha Samambaia, passa na propriedade do senhor Ademir Guzatti, após passa na propriedade da senhora Marlene, segue até a propriedade da senhora Salete, voltando passa pelo cemitério se deslocando até a propriedade do senhor Albino Welker, retorna até a propriedade dos Menegotte indo até o Senhor Pedro Jacoby, após retorna até a SC 160, pega o asfalto vem até a propriedade do Senhor Ari de Paris, após se desloca até a próxima parada na EEB Emília Boos Laus Schmidt, após se encaminhar até o CEI Tia Floripa e Núcleo Escolar Municipal Saltinho. No vespertino, saída do Núcleo Escolar Municipal Saltinho, desce no CEI Tia Floripa, desce na EEB Emília Boos Laus Schmidt, pegar os alunos e seguir fazendo o mesmo trajeto, segue pela SC 160, se deslocar pela Linha Rosário na Propriedade do senhor Luiz Jacoby até os Menegotte, após ir até a propriedade do senhor Carlos Simon, retorna até a propriedade do senhor Albino Welker, seguir e descer pela propriedade do senhor Nelson Citadela, seguir em direção a Linha Campinas, parar na propriedade do senhor Cleverson Dall Pizzol, retornar até a propriedade do senhor Dilvanei Dall Pizzol, segue pela Linha Samambaia, entrar na Linha Rosário, na propriedade do senhor Nei Rodrigues, retornar pelo asfalto na SC 160 seguir até a EEB Emília Boos Laus Schmidt, após seguir até o CEI Tia Floripa e posteriormente ao Núcleo Escolar Municipal Saltinho. No retorno fazer o mesmo trajeto. Especificação técnica necessária para o serviço ser veículo adaptado para alunos com deficiência (cadeirante). Perfazendo um total de 105 km/dia. VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS. ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010. CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	22.050	km	R\$ 8,09	R\$ 178.384,50
	VALOR TOTAL	R\$ 1.236.097,22			

2. Nos termos do artigo 82 da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:

- a) especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida/contratada, será observada as disposições constantes do Anexo (Termo de Referência);
- b) a quantidade mínima a ser cotada são as constantes do Anexo (Termo de Referência);
- c) não haverá possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo item.
- d) não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo (Termo de Referência);
- e) o critério de julgamento da licitação será o de menor preço por item;



- f) as condições para alteração de preços registrados são as previstas neste Edital.

II - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – artigo 164 e seguintes.

1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO PRESENCIAL ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 07h30min às 11h30min, e das 13h:00min as 17h:00min, no Protocolo da Prefeitura sito a Rua Álvaro Costa, nº 545, Centro, Saltinho/SC – CEP 89.981-000;

1.2. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

1.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO PRESENCIAL.

2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: compras@saltinho.sc.gov.br, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14,133/2021.

3.1 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

III - DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoa jurídica) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos.

2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste Edital (e de suas partes integrantes) e da Lei notadamente ao tocante às regras do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas sendo que o Consórcio, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.

4. A participação na Licitação, implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis.

5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer meio de cópia, sem necessidade de serem autenticadas (art.70, inciso I), situação em que o representante ou sócio da licitante assume total responsabilidade pela autenticidade, sem prejuízo do Pregoeiro promover diligência para verificação da mesma (art.64).

6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos, participar da etapa de lances e assinar Atas os licitantes devidamente credenciados, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio.

7. No momento da sessão pública os licitantes deverão promover individualmente as avaliações documentais e interpelações de impugnação de habilitação e propostas, bem como arguições recursais, sendo vedada a comunhão de mais de um licitante para qualquer tipo de pronúncia, reclamação ou interpelação recursal, visando evitar eventual tumultuo e a conduta antiética ou atentatória ao bom andamento da audiência pública.

8. Somente poderão manusear documentos, analisá-los, ofertar lances, pronunciar-se na sessão, arguir impugnações de propostas e documentação de habilitação, pronunciar interesse recursal, e promover os demais atos de persecução no certame, os representantes com poderes para o feito, declarados em instrumento de mandato, ou documento equivalente, ou regulamento societário na condição de representação direta do administrador, sendo que para efetivação de celebração de instrumento de Contrato o representante deverá possuir poderes especiais expressos.



9. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, e poderá implicar na retenção e guarda dos documentos apresentados pelo Pregoeiro, visando a instrução processual para a apuração de responsabilidade e penalização, nos termos do Edital e da legislação e regulamentos correlatos.

10. É vedada a participação de empresas:

10.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

10.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da cobrança de perda e danos.

10.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

10.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

10.6. Não poderá participar direta e indiretamente da Licitação, servidor do Município de Saltinho, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo. As empresas submetidas a processos e recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

10.7. Estrangeiras que não funcionem no País.

10.8. Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgão da Administração pública.

10.9. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

10.10. Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.



10.11. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

10.12. Não haverá reserva de cota tendo em vista a inexistência de no mínimo 3 (três) empresas locais e regionais do ramo, bem como em defesa do princípio da economicidade dos recursos públicos.

10.13. Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na Ordem de Compra (Autorização de Fornecimento) na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria, e onerará futuramente os recursos orçamentários e financeiros correspondentes:

10- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.361.0007.2.013 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

46 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

1.500.1001.0001.00 - Receitas De Impostos E De Transferências – Educação

V - DO CREDENCIAMENTO

1 . Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, cópia simples do estatuto social, **contrato social completo**, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) em sendo representante ou procurador, instrumento público ou particular de procuração; ou carta de credenciamento, conforme o modelo de que trata o Anexo II, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.



c) o representante legal e ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha sua foto.

d) cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14133/2021, ou carta de enquadramento de ME ou EPP, conforme modelo Anexo III.

d-1) A critério do pregoeiro, poderá ser realizado diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado os documentos probantes, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14133/2021.

2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3. - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4. A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

6. Os documentos do Credenciamento deverão estar fora dos envelopes propostas e habilitação.

7. O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.

8. Não será admitido o credenciamento para concorrer no mesmo item, de empresas que possuam vínculo entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.

9. O Município informa que as licitantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a



intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

10. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

11. O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - Além do CREDENCIAMENTO deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 também, as declarações que segue:

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

NOTA: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES N.º 01 E N.º 02, DEVENDO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Município de Saltinho
Objeto: Contratação de Empresa
Transporte Escolar.

Envelope nº 01 - Proposta
Processo nº 140/2025
Pregão Presencial nº 40/2025

Município de Saltinho
Objeto: Contratação de
Empresa Transporte Escolar.

Envelope nº 02 - Habilitação
Processo nº 140/2025
Pregão Presencial nº 40/2025



Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item II - Do Credenciamento, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital:

“A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada”.

3 - A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representa-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, sendo que o representante da licitante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos, podendo o Pregoeiro promover diligência para verificação.

VII - DO VALOR ESTIMADO (ART. 23) E DO PRAZO DO CONTRATO REGISTRO (ART.105 E SEQUINTEs):

1 - O valor total estimado para a presente contratação tem como parâmetro de preços constante dos autos, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal no 14.133/21, é de R\$ **1.236.097,22(um milhão duzentos e trinta e seis mil noventa e sete reais com vinte e dois centavos).**

2 - O prazo do presente contrato administrativo será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado desde que comprovado a necessidade.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

1 - As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o ANEXO VI – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

1.1 - Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com a entrega dos produtos incluindo o pessoal eventualmente envolvidos observando-se a integralidade dos custos



para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, cuja demonstração deverá ser realizada pela apresentação da Planilha de Preços e Quantitativos conforme modelo no Anexo do presente Edital, inclusive custos de transportes e fretes para a entrega no local determinado.

2 – A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

2.1 - Preços unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

2.2 -Indicação/especificação do produto e marca.

2.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.4 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame – suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

2.5 - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, observado o item 2.1.

2.6 - Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da comprovação da execução da entrega dos produtos, pelo fiscal do contrato.

2.7 – O Município poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

3 - Deve constar ainda da proposta o e-mail através do qual serão realizados os pedidos pelo Setor de Compras, bem como número de telefone do responsável.

4 - Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

5 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

VIX- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"



1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66, LEI FEDERAL 14.133/2021

1 - Contrato social/ Declaração de Firma Individual/Declaração de Microempreendedor.

Obs. Estes documentos serão dispensado se apresentados no credenciamento.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TABALHISTA- ARTIGO 68, LEI FEDERAL 14.133/2021

1 - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2 - A regularidade perante as Fazendas: **Federal** (através das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são conjuntas), ou seja, são fornecidas em um só documento, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005); **Estadual** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) e **Municipal** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) expedida pela Secretaria Municipal, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

3 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante **a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011;

HABILITAÇÃO TÉCNICA

1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado por seu representante legal, de que **prestou serviços semelhantes e pertinentes ao objeto desta licitação**, que tem por objetivo comprovar a prestação de serviços por parte da empresa, informando o teor da



contratação e os dados da empresa contratada de forma clara.

HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA - ARTIGO 69, LE FEDERAL 14.133/2021

1- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.1 - No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

DECLARAÇÃO

1 – Declaração Unificada, conforme modelo anexo V.

DA ASSINATURA DO CONTRATO:

O participante vencedor para assinatura do contrato deverá apresentar a documentação abaixo:

- a) - Ano de Fabricação: Igual ou superior a 2010, (CRVL do veículo).
- b) - Capacidade Mínima: 40 lugares para Ônibus (Linhas 1, 3, 4) e 28 lugares para Micro-ônibus (Linhas 2, 5, 6).
- c) - Adaptabilidade: O veículo destinado à Linha 6 (105 km/dia) deve ser obrigatoriamente adaptado para Pessoas com Deficiência (cadeirante), contendo plataforma elevatória ou rampa de acesso, conforme exigência legal.
- d) - Documentação e Segurança: Todos os veículos devem possuir tacógrafo em dia, e estarem licenciados e inspecionados conforme as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), legislação de transporte escolar e seguro dos passageiros e do veículo.
- e) Requisitos do Pessoal (Motoristas):
 - Motoristas com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria D ou E.
 - Comprovação de aprovação em curso especializado de transporte escolar, com renovação anual obrigatória.
 - Apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais.

DO ANDAMENTO DO CONTRATO:

Em caso de necessidade de adaptação do ônibus ou micro-ônibus para atendimento a pessoas com deficiência (cadeirantes), o contratado deverá realizar a instalação da rampa ou



plataforma elevatória no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da solicitação formal da Administração. O veículo deverá ser obrigatoriamente adaptado, atendendo às normas de acessibilidade vigentes, contendo plataforma elevatória ou rampa de acesso, conforme a legislação aplicável.

- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

1.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

1.2 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

1.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

1.4 - Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

1.5 - Os documentos exigidos na habilitação poderão ser apresentados cópia simples, observando que o representante se responsabiliza pela autenticidade dos mesmos, podendo o Pregoeiro promover diligência para constatação da autenticidade.

2 - Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

3 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer meio de cópia, sem necessidade de serem autenticadas (art.70, inciso I), situação em que o representante ou sócio da licitante assume total responsabilidade pela autenticidade, sem prejuízo do Pregoeiro promover diligência para verificação da mesma (art.64).

4 - Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

5 - Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, serão destruídos pelo Departamento de Licitações.



6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7 - As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

7.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

7.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando -se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços (Envelope nº 01) e os documentos de habilitação (Envelope nº 02).

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o total.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo - se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1,00(um real) este que poderá ser alterado a critério do pregoeiro.

6.1 - A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.



7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 – A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance – portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a vencedora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.1 - Como critério de aceitabilidade da proposta classificada, será observado (artigo 59 da Lei 14.133/21):

- a) vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação – permitida a diligência no caso de inexequíveis;



- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.2 – Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados par negociação.

10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

11.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 11.3.1 deste item deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.



12 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item objeto do certame.

13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas., conforme regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra.

15.1 – A Prefeitura procederá com o registro em documento próprio que ficará anexo ao contrato, das licitantes habilitadas que aceitarem registrar seus preços idênticos a vencedora, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

16 - O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

16.1 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata item 16, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, conforme regra o § 1º, do Artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.

17 - A critério do pregoeiro ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

18 - Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14133/2021.

XI - DOS RECURSOS



- 1 - Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.
- 2 - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 3 - Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 4 - Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: esclarecimentos@saltinho.sc.gov.br
- 5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 6 - Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:
 - 6.1 - Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 6.2 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 6.3 - Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 9 - Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

XII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 1 - A sessão pública poderá ser reaberta:



1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

3 - As entregas deverão ser realizadas conforme previsão do Anexo (Termo de Referência) a ser prevista esta condição no Contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

XIV - DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

2 - No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.

3 - Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária.



- 4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.
- 5 - Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 6 - Por se tratar de contratação de serviços continuados, os recursos financeiros para as despesas com a execução da presente contratação serão atendidos pela dotação do orçamento vigente na oportunidade da assinatura de Contrato ou Autorização de Fornecimento.

XV - DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

1 - Durante a vigência do contrato, os valores não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pelo Município, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.1- Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

1.2- A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

1.3- O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis. Observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

2- Havendo a prorrogação da contrato e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice inflacionário relativo ao período, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem área econômica extraordinária tampouco fato previsível.

4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo do Município.

XVI - CONTRATO

1- Após a adjudicação e a homologação, será elaborado o contrato, cuja minuta constitui o anexo deste Edital.



2- O Contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Município em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento, salvo em caso de assinatura digital que poderá ser restituída por e-mail, no mesmo prazo.

2.1 -Constitui parte integrante do contrato, independente de sua transcrição, o Anexo (Termo de Referência) bem como a proposta, para todos os efeitos legais.

3 -A via do instrumento destinada a contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no consórcio a partir de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

XVII - DO PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (se for o caso)

1 - O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado.

2 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

2.1 – Pelo Município, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

2.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pelo consórcio, nos termos legais.

2.3 -Por relevante interesse do consórcio, devidamente justificado.

3 – O contrato poderá ser alterado, cancelado ou suspenso conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

XIII - DAS PENALIDADES

1- O licitante contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço;

1.2 -- dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 - dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preço;

1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.6 - não celebrar o contrato ou ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preço;

1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.11.1.1 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.

2 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 10% (dez por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

2.1 - A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

2.2 - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.



- 2.3** - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 2.4** A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.
- 2.5** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 2.6** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 2.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XIX - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 1-** Fica assegurado ao Município de Saltinho o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 2-** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 3-** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 4** - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 5** - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 6** - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 7-** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 8-** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.



XX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1- A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1- O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico: www.saltinho.sc.gov.br.
- 2- As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 3- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.
- 4- Será facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à (s) Secretaria (s) requerente (s) do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 5- O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 6- Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 7- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 8- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



- 9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 10- A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 11- A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato ou da ata de registro de preço, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 12- O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município.
- 13- No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 14- A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 15- A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.
- 16- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 18- A minuta da Ata/contrato que deverá ser celebrado entre o Município e a empresa vencedora habilitada neste Pregão Presencial, conforme modelo constante no Anexo VII;
- 19- As empresas fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis. As empresas fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo consórcio.
- 20- Os eventos previstos neste Pregão Presencial estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à



sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Prefeito Municipal, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

27 - A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

28 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO – I Termo de Referência

ANEXO II – Credenciamento

ANEXO III – Declaração de ME-EPP

ANEXO IV- Declaração de Pelo Atendimento aos requisitos de habilitação e, inexistência de Fatos impeditivos à habilitação

ANEXO V – Declaração Unificada

ANEXO VI– Formulário Proposta

ANEXO VII – Minuta de Contrato

XXII – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê/SC, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Saltinho- SC, 11 de **Novembro de 2025**.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Saltinho



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025

Ào
Município de Saltinho.....endereço.....

Prezado Senhores.

A empresa_____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ(MF) n. _____, Inscrição Estadual n. _____, credencia o(a) senhor(a) _____, CPF(MF) n. _____, RG n. _____, para representá-la no Pregão Presencial nº 40/2025, perante o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALTINHO/SC, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA** e nas especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à renúncia ou desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Atenciosamente,
_____, ____ de _____ de 2025.

(Nome do outorgante, responsável legal da empresa)
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

Nome: _____ Cargo: _____
(Nome do outorgante, responsável legal da empresa)
RG nº _____ CPF(MF) nº _____

Obs: Apresentar fora dos envelopes II – documentação e I – proposta



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 140/2025

Ao
Município.....endereço.....

Prezado Senhores.

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ(MF) n. _____, Inscrição Estadual n. _____, através de seu representante legal, senhor(a) _____, CPF(MF) n. _____, RG n. _____, DECLARA que se caracteriza como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos e para os fins da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, no procedimento relativo ao Pregão Presencial nº 40/2025, tendo por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NO MUNICIPIO DE SALTINHO/SC, e em conformidade com o discriminado no Anexo I – Termo de Referência e nas especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2025.

(Nome do responsável legal da empresa)

(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

☐ Obs: Apresentar fora dos envelopes II – documentação e I - proposta



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO, E, INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 140/2025

Ao
Município.....endereço.....

(Nome _____ da _____ Empresa)
_____, inscrita no CNPJ(MF)
sob n. _____, sediada em
_____, DECLARA, sob as penas da lei, que atende
plenamente os requisitos de habilitação, e, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para
sua habilitação no presente processo licitatório em referência (pregão presencial nº 40/2025), tendo
por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALTINHO/SC, EM CONFORMIDADE COM AS
ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, e em
conformidade com o discriminado no Anexo I – Termo de Referência e nas especificações e
condições constantes deste Edital e seus Anexos.

_____, ____/____/2025. Local e data.

(Nome do responsável legal da empresa)
(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

☐ Obs: Apresentar fora dos envelopes II – documentação e I – proposta



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 140/2025

Ao

Município.....endereço.....

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ(MF) sob n. _____, sediada em _____, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Monte Azul Paulista-SP, ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021); e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

_____, ____/____/2025. Local e data.

(Nome do responsável legal da empresa)

(Assinatura e Carimbo com CNPJ)

Obs: Apresentar dentro dos envelopes II – documentação



ANEXO VI

MODELO DO FORMULÁRIO PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 140/2025

Ao
Município.....endereço.....

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALTINHO/SC, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. condições constantes deste Edital e seus Anexos.

Prezados Senhores,

I- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as cláusulas e condições do Pregão Presencial n.º 40/2025.

II - Propomos ao Município, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALTINHO/SC, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA e em conformidade com o discriminado no Anexo I – Termo de Referência e nas especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos. conforme segue:

--	--	--	--



--	--	--	--

I - Nos valores acima estão compreendidos todos os custos diretos e indiretos incidentes na data da apresentação desta proposta, incluindo entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, transporte e lucro.

II– Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, em especial ao prazo de entrega, condições de pagamento dos itens e aos demais atos editalícios aos quais sujeitamos.

III Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega dos envelopes.

Campo Erê _____ de 2025

Nome do Responsável -(Carimbo com CNPJ(MF) e assinatura do responsável

☐ Obs: apresentar dentro do envelope 01 – PROPOSTA



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO DE COMPRAS Nº 140/2025

Nº

40/2025

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de **Saltinho**, Estado de **Santa Catarina**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à _____, presentes as partes abaixo identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SALTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edimar Noronha de Freitas, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ** _____ **, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu(ua) _____, Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, com fundamento na Lei Federal nº **14.133/2021**, conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar**, visando ao atendimento dos **alunos da Rede Municipal de Ensino**, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação do Município de Saltinho/SC**, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no **Termo de Referência (Anexo I)** e no **Edital do Pregão Presencial nº 40/2025**, integrante do **Processo Licitatório nº 140/2025**.



1.2. A prestação dos serviços compreenderá o transporte diário de alunos, nos trajetos, horários e quantidades definidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições de segurança, conforto e pontualidade, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

1.3. Em casos de necessidade de adaptação do veículo para atendimento de **pessoas com deficiência (cadeirantes)**, a CONTRATADA terá o prazo máximo de **90 (noventa) dias** para instalação da rampa ou plataforma elevatória, conforme exigência legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados conforme **cronograma, rotas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação**, sob a supervisão do servidor designado como **Fiscal do Contrato**, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A CONTRATADA deverá manter em operação veículos devidamente licenciados, revisados e em condições de segurança, higiene e conforto, bem como motoristas habilitados e treinados, em conformidade com a legislação de trânsito e normas do FNDE.

2.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de **inspecionar os veículos e condutores a qualquer momento**, podendo exigir a substituição imediata de veículo ou motorista que não atenda às condições contratuais ou legais.

2.4. Todos os custos com combustível, manutenção, pneus, lubrificantes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ _____ (_____ reais)**, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e adjudicada no certame.

3.2. O pagamento será efetuado **mensalmente, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, e acompanhada das **certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista** exigidas.

3.3. O pagamento estará condicionado à efetiva prestação dos serviços, conforme ateste do setor competente.



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Unidade: _____
Elemento de Despesa: _____
Fonte de Recurso: _____

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

5.2. Aplicam-se, conforme a gravidade da infração, as seguintes penalidades:

- I – _____ Advertência;
- II – Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato;
- III – Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até **2 (dois) anos**;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

5.3. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso, limitada a **10% (dez por cento)** do valor mensal contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, inclusive por:

- I – Inexecução total ou parcial do contrato;
- II – Falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa;
- III – Descumprimento de determinações da fiscalização;
- IV – Interesse público devidamente justificado.

6.2. A rescisão poderá ocorrer de forma unilateral, amigável ou judicial, conforme o caso.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento das condições locais e das rotas de transporte, não podendo alegar desconhecimento como justificativa para descumprimento contratual.

8.2. A CONTRATADA se compromete a manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Fazem parte integrante deste contrato:
I – O Edital e seus anexos;
II – O Termo de Referência;
III – A proposta comercial da CONTRATADA;
IV – Demais documentos que integram o processo licitatório.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Campo Erê – SC** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma**, na presença das testemunhas abaixo.

Saltinho/SC, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

Município de Saltinho/SC
Edimar Noronha de Freitas – Prefeito Municipal



CONTRATADA

(nome e assinatura do representante legal)

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº _____
2. _____
CPF nº _____